



# CÂMARA DE TAUBATÉ

## Lei nº 6.024, de 29 de janeiro de 2025

Autoria: Comissão de Legislação Participativa

Inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia das Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ aprova e eu promulgo a seguinte Lei, nos termos do inciso II do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Taubaté:

Art. 1º Passa a fazer parte do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Taubaté o Dia das Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD), que será comemorado anualmente em 10 de agosto.

Art. 2º O inciso VIII do art. 2º da Lei nº 5.488, de 11 de junho de 2019, passa a vigorar acrescido da alínea “u”, com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

...

VIII - ...

...

u) Dia das Altas Habilidades ou Superdotação (AHSD), no dia 10.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taubaté, 29 de janeiro de 2025.

**Vereador Richardson da Padaria**  
Presidente

Visto:

**João Luiz Costa Gomes**  
Diretor-Geral

Avenida Professor Walter Thaumaturgo, 208 • Jardim das Nações • CEP 12030-040 • Fone: (12) 3625-9500  
camarataubate@camarataubate.sp.gov.br • www.camarataubate.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100340032003200370038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚblicas  
Brasileira - ICP-Brasil.